



Ministério Público Federal

PORTARIA Nº 325 DE 08 DE JUNHO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, legais, e tendo em vista a criação da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, pela Lei nº 8.428, de 29 de maio de 1992, vigente a partir de 1º de junho do ano em curso, resolve:

Art. 1º - Ficam suspensas, em caráter definitivo, as redistribuições de servidores para os Quadros de Pessoal do Ministério Público da União.

Art. 2º - Os setores de pessoal do Ministério Público da União tomarão as providências para a restituição dos processos em andamento na Secretaria de Administração Federal - SAF e para o cancelamento das redistribuições ocorridas a partir de 1º de junho de 1992, inclusive.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Publicada no DOU de 09/06/1992, n. , seção 1, p. 72831.